



FLS. 048  
SUBRICA

**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**  
**CONVÊNIO: SENAI / PREFEITURA MUNICIPAL**

**ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2012**  
**ADITIVO N.º 006/2017**

Pregão n.º 157/2012  
Processo n.º 257/2012

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**, com sede à Av: Lázaro Brígido Dutra n.º. 101, CNPJ: 51.519.197/0001-00, doravante denominado **CENTRO MUNICIPAL**, representado neste ato pela Diretora Executiva a Sra. Priscila Orsi Moretto Boarato, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Djalma de Oliveira Lima, n.º 785, portador da cédula de identidade n.º 15.244.273-X-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 096.124.288-40 e a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, com sede à Rua Marques de Paranaguá, n.º 348, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25, representada pelo Sr. Walter Penninck Caetano, casado, economista, portador do RG 4.577.590-4 e CPF/MF sob n.º 055.052.758-34, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 004/2012**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 01(um) mês, contados a partir de 01 à 31 de maio de 2017, para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas (softwares) para a área de Contabilidade, Tesouraria e Finanças do Centro Municipal.

**CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 1.362,59 (Hum mil, trezentos e sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA III - SUPORTE LEGAL**



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**  
**CONVÊNIO: SENAI / PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

**CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA V - DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 24 de abril de 2017.

Pelo **CENTRO MUNICIPAL**

Priscila Orsi Moretto Boarato  
Diretora Executiva

Pela **CONTRATADA:**

Walter Penninck Caetano  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: Patrícia Teresinha de Souza  
RG: 14.669.407-SSP/SP

2-   
Nome: Tais de Carvalho Malnique  
RG: 30.387.267-6-SSP/SP